



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,  
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito  
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

**LEI Nº 830**

**DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, faço saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

**0501 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>		
0501	SECRETARIA DE FINANÇAS		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
0545	Encargos e Controle de Dívida Pública		
0501.28.843.0545.2.016	Gerenciamento e Controle da Dívida Contratada		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida		
4.6.91.00.00	Apl. Direta Dec. Operação Entre Órgãos, Fundos e Ent. Int. dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social		
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fonte 001	200.000,00

**Fonte: 001 – Recursos Ordinários**

**Art. 2º.** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,  
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito  
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

**0901 – Sec. de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano**

Dotação Orçamentária		Descrição	
0901		<b><u>Sec. de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano</u></b>	
0901.23.691.0441.1.016		Construção e Reforma de Mercados, Feiras e Matadouros	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte 001	95.000,00
0901.25.752.0483.2.070		Consórcio Intermunicipal de Energia e Iluminação Pública do Maciço de Baturité	
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público	Fonte 001	105.000,00

**Fonte: 0120 – Recursos do FNAS**

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2014-2017, do Governo Municipal de Itapiúna.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 24 de novembro de 2017.**

  
**FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL